

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

## Estado de Minas Gerais

**LEI N° 1.628**, de 1° de novembro de 2013.

“Autoriza Legitimação de Posse de Imóvel Urbano em nome das PESSOAS QUE MENCIONAM, e dá outras providências”.

○ Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

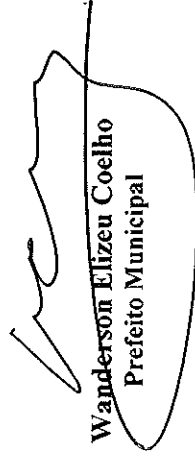
**Art. 1°.** Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **MIRALDA ALVES DE OLIVEIRA PAULA, LIVIA SARA ALVES DE PAULA COUTINHO, DAYANA KARLA ALVES DE PAULA DA SILVA, ARANDIR RIBEIRO VARGAS, GLEICINALDO RIBEIRO VARGAS E GLAUCIMAR VARGAS RIBEIRO** a posse do imóvel urbano situado à Avenida Antônio Firmino, n° 427 e 437 fundos, no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.290-000, constituído de lote medindo área total de 1.678,31 m<sup>2</sup> (Um mil, seiscentos e setenta e oito metros e trinta e um centímetros quadrados), sendo: 10,80 m (dez metros e oitenta centímetros), de frente com a Avenida Antônio Firmino, n° 427 e 437 fundos; 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) de fundos com Área de Preservação Permanente; confrontando-se pela lateral direita 95,00m (noventa e cinco metros) com José Ferreira Guimarães e pela lateral esquerda em 98,75m (noventa e oito metros e setenta e cinco centímetros) com Naiara Ferreira Gomes e Fabrício Vieira Alves.

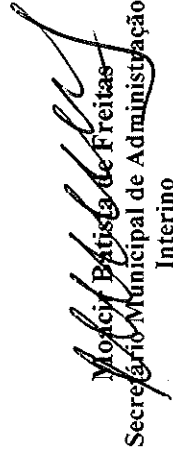
**Parágrafo Único.** A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 113, § 1° e art. 14, § 2° das Disposições finais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agência bancária através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

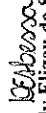
**Art. 2°.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro de 2013.

  
Wanderson Elizeu Coelho  
Prefeito Municipal

  
Moacyr Batista de Freitas  
Secretário Municipal de Administração Interino

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 4° / 11 / 2013.</p> <p> Deusely Elizeu da Silva Lessa Chefe de Serviço de Administração</p>
--